



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020,  
PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA**, com sede no Paço Municipal “Antonio Corsatto”, localizado na Rua Engenheiro Balduíno, nº 200, Centro, nesta cidade de Pindorama, Estado de São Paulo, com fundamento na Lei Municipal nº 1.664, de 04 de setembro de 2000, que regulamenta as contratações de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado** destinado à formação de cadastro reserva e eventual admissão de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Técnico de Raio X, Farmacêutico, Costureiro e Coveiro, para o exercício transitório das funções, em virtude do esvaziamento dos quadros funcionais decorrentes das medidas emergenciais editadas por meio do Decreto Municipal nº 2620, de 18 de março de 2020, dentre as quais o afastamento dos servidores maiores de 60 anos e portadores de doenças específicas, mais suscetíveis ao contágio pelo COVID-19, bem como de servidores dos quadros permanentes licenciados para concorrer às eleições municipais.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas deste ato convocatório e pelas demais disposições legais vigentes, consistirá em análise curricular a ser realizada **a partir das 9h horas do próximo dia 19 de agosto de 2020**, no Paço Municipal “Antonio Corsatto”.



**1.2.** As inscrições serão efetuadas pelos interessados ou procurador devidamente habilitado, **GRATUITAMENTE**, mediante o preenchimento de formulário padronizado – Ficha de Inscrição.

**2. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGA</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
ENFERMEIRO	CADASTRO RESERVA	36h	R\$ 2.833,81 + Insalubridade
ENFERMEIRO PSF	CADASTRO RESERVA	40h	R\$ 3.155,83 + Insalubridade
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CADASTRO RESERVA	36h	R\$ 1.416,90 + Insalubridade
TÉCNICO DE RAIO-X	CADASTRO RESERVA	20h	R\$ 1.416,90 + Insalubridade
FARMACÊUTICO	CADASTRO RESERVA	30h	R\$ 2.318,57 + Insalubridade
COSTUREIRO	CADASTRO RESERVA	40h	R\$ 1.288,10
COVEIRO	CADASTRO RESERVA	40h	R\$ 1.416,90 + Insalubridade

## **2.1. REQUISITOS**

**A) Enfermeiro** - Curso Superior (Enfermagem) devidamente reconhecido pelo MEC, experiência comprovada na área e registro profissional atualizado no COREN;

**B) Técnico de Enfermagem** - Curso de Técnico de Enfermagem, experiência comprovada na área e registro profissional atualizado no COREN;

**C) Técnico de Raio X** - Curso Técnico de Radiologia, experiência comprovada na área e registro profissional atualizado no Conselho de Classe;

**D) Farmacêutico** - Curso Superior (Farmácia) devidamente reconhecido pelo MEC, experiência comprovada na área e registro profissional atualizado no CRF – Conselho Regional de Farmácia;

**E) Costureiro** – Experiência em corte e costura industrial;

**F) Coveiro** – Alfabetizado e experiência.

**2.2.** As respectivas atribuições constam do Anexo II.

## **3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.** São condições para as inscrições:

**a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas às exigências contidas na legislação federal pertinente;

**b)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

**c)** Estar quite com as obrigações eleitorais;

**d)** Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.



**3.2.** A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que o processo seletivo terá validade dois anos.

**3.3.** A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

**3.4.** No ato da inscrição o interessado deverá apresentar seu currículo, conforme o modelo de que trata o Anexo I.

**3.5.** Ficam os interessados cientes de que não poderão incorrer em acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas e que serão submetidos a exame médico no momento da contratação.

**3.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Pindorama, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**4.1.** O critério de avaliação consistirá em análise curricular, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo para esse fim designada.

**4.2.** A avaliação da experiência profissional será pontuada na seguinte conformidade: 0,5 ponto por semestre no máximo de 5 anos, com data limite até 30/06/2020, que deverá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente (original ou cópia autenticada).

**4.3.** Comprovantes de cursos de qualificação nas áreas de atuação com no mínimo 20 (vinte) horas serão pontuados na seguinte conformidade: 0,5 ponto por curso no máximo de 5 cursos,



comprovados através de certificado ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida. (original ou cópia autenticada).

**4.4.** Não serão aceitos protocolos de documentos, devendo ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo receptor.

**4.5.** Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

- a)** Maior idade;
- b)** Maior número de filhos menores de 18 anos.

## **5. COMISSÃO AVALIADORA**

**5.1.** A análise curricular ficará a cargo de Comissão Avaliadora constituída pelas servidoras Luciane Lima Pallioto Juliana Marcela Romano Pacheco e Isabela Manfredo Peloi, cabendo à primeira exercer sua presidência.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação obtida pelo candidato.

**6.2.** A convocação para a formalização da contratação será feita através da publicação no mural e site oficial da Prefeitura Municipal de Pindorama.

**6.3.** Fica facultado à Prefeitura Municipal de Pindorama, em caráter supletivo, o envio de telegrama de convocação para formalização da contratação, sendo de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar a publicação da convocação. Será considerado desistente, o candidato que não comparecer à Prefeitura de Pindorama, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação exigida.



**6.4.** A contratação do candidato será formalizada mediante assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado de 03 (três meses), podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses, o qual rege-se-á pelas regras constantes da Lei Municipal nº 1.664, de 04 de setembro de 2000, bem como pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, não gerando, portanto, efetividade ou estabilidade no serviço público ou direitos correlatos.

**6.5.** A contratação dos candidatos ficará condicionada à classificação final no Processo Seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

- a)** 3 (três) fotos 3×4 recentes;
- b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c)** Cédula de Identidade;
- d)** Registro no Conselho de Classe;
- e)** Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- f)** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- g)** Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- h)** Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- i)** Comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz);
- j)** Comprovante de escolaridade;
- k)** Certidão de Casamento;
- l)** Comprovante de Declaração de Bens e Valores (Imposto de Renda);



**6.6.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.

**6.7.** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Pindorama.

**6.8.** Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação ou recusarem-se ao preenchimento de vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.

**6.9.** Por ocasião da contratação, o candidato será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função para a qual concorreu.

**6.10.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Dos atos da Administração relativos ao Processo Seletivo, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação e protocolado na Prefeitura Municipal de Pindorama, na Rua Engenheiro Balduíno, nº 200, das 8h às 11h e das 13h às 16h. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o resultado do Processo Seletivo.

Pindorama, 12 de agosto de 2020.

**MARIA INÊS BERTINO MIYADA**  
Prefeita Municipal



**ANEXO I**

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista:

2.5 Endereço Residencial:



2.6 Endereço Eletrônico:

2.7 Telefone residencial e celular:

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

### **3. ESCOLARIDADE**

#### **3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

#### **3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

#### **3.3 GRADUAÇÃO**

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

#### **3.4 CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso/ Área:



Instituição de Ensino:

---

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária:

---

**2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

---

---

---

---

---

---

---

**3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e Data.





**ANEXO II**  
**DESCRÍÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

**COSTUREIRA**

Executar, à mão ou à máquina, trabalhos de costura na produção em série de peças de vestuário aos profissionais de saúde no enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus, especialmente, máscaras, aventais, toucas, capas, capotes, etc.

**COVEIRO**

Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas ou túmulos já existentes, para permitir o sepultamento;

Colocar o caixão na sepultura, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar seu posicionamento;

Efetuar o fechamento da sepultura, recobrindo-a com terra e cal ou fixando uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo;

Executar tarefas de capinação, varrição, remoção de lixo, limpeza e desinfecção do velório, colaborando para a manutenção da ordem e limpeza do cemitério;

Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e ferramentas de trabalho, limpando-os e guardando-os em lugar apropriado, para mantê-los em condições de uso.

**ENFERMEIRO**

Executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes;

Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, para posterior atendimento médico;

Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais



mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente;

Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;

Supervisionar e manter as salas, consultórios e demais dependências em condição de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;

Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliar os trabalhos e as diretrizes;

Executar a supervisão das atividades desenvolvidas na unidade, controle de equipamentos, materiais de consumo. Fazer cumprir o planejamento, e os projetos desenvolvidos;

Participar das reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados;

Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;

Fazer estudos e previsões de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando matérias permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;

## **FARMACÊUTICO**

Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda;

Controlar o estoque de medicamento;

Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação à compra de medicamentos;

Controlar psicotrópicos e fazer os boletins de acordo com a vigilância sanitária;

Planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município;



Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos;  
Elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos nas Unidades de Saúde;  
Avaliar o custo do consumo dos medicamentos;  
Realizar supervisão técnico-administrativa em Unidades de Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização;  
Realizar treinamento e orientar os profissionais da área;  
Dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários, dando a orientação necessária e iniciar o acompanhamento do uso;  
Realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem inutilizados;  
Acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos;  
Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico;  
Executar outras tarefas correlatas.

### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro;  
Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;  
Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de sua realização;  
Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;  
Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem;  
Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;  
Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;



Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;

Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;

Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;

Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;

Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;

Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da unidade, o material necessário à prestação da assistência à saúde dos pacientes;

Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;

Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;

Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;

Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;

Participar de programa de treinamento, quando convocado;

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

### **TÉCNICO DE RAIXO X**

Realizar exames radiológicos, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada;

Revelar e encaminhar os exames realizados;

Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico;



Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços;

Monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas;

Manter a ordem e higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes;

Executar outras tarefas correlatas.